

RESOLUÇÃO Nº 018/2025
(Publicada no Diário Oficial de 11/03/2025)

**Habilita a SANTENO IRRIGAÇÕES DO NORDESTE LTDA., aos
benefícios do DESENVOLVE.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0004131-96,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da SANTENO IRRIGAÇÕES DO NORDESTE LTDA., CNPJ nº 16.400.178/0001-60 e IE nº 024.521.448NO, instalada no município de Simões Filho, neste Estado, produzindo mulching, reservatório de geomembrana montado, tubo flexível de polietileno, filme de polietileno e composto de resina termoplásticos, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 729.015,85 (setecentos e vinte e nove mil quinze reais e oitenta e cinco centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de março/2025.

Art. 3º O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de março de 2025 a 31 de dezembro de 2032.

Art. 4º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 85% (oitenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

127ª Reunião Ordinária do Desenvolve

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício